

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 083/99

Publicado no D. O. M.
31/05/99

**Concede aumento linear de 10%
aos servidores efetivos da
Administração Municipal, na
forma que especifica.**

A Câmara Municipal de Campo Magro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido aumento linear de 10% (dez por cento) aos servidores municipais efetivos, incidentes sobre os valores constantes das tabelas do anexo III da Lei Municipal n.º 004/97.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 02 de junho de 1999.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal